



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
GABINETE (ERECHIM)**

EDITAL Nº 17 / 2023 - GAB-ERE (11.01.04.04)

Nº do Protocolo: 23363.000404/2023-84

Erechim-RS, 10 de julho de 2023.

**CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE DOAÇÕES DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO DE INOVAÇÃO DO IFRS
CAMPUS ERECHIM**

O *Campus* Erechim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), torna pública a chamada que visa captar apoio econômico, de Pessoas Físicas e ou Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, por meio de doação de materiais e mobiliários, para estruturação do Espaço de Inovação, ambiente que abrigará ações que visam o desenvolvimento de projetos tecnológicos e sociais que atendam as demandas da sociedade.

A Chamada Pública regulamentada pelo Decreto nº 9.764 de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decretos nº **10.314 de 06 de abril de 2020** e nº 10.667 de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, se faz necessária devido à falta de recursos públicos e ao mesmo tempo oportuniza a aproximação da Comunidade e das Empresas da região, com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Erechim, suas realizações e suas potencialidades.

1. DO OBJETIVO

A estruturação do Espaço de Inovação, através da doação de materiais e mobiliários, descritos no item 1.1, regulamentado através do Decreto nº 9.764 de 11 de abril de 2019, alterado pelos Decreto nº **10.314 de 06 de abril de 2020** e nº 10.667 de 05 de abril de 2021, será um ambiente que abrigará ações que visam o desenvolvimento de projetos tecnológicos e sociais que atendam as demandas da sociedade.

1.1. Os materiais listados abaixo poderão ser objeto de doação do presente Chamamento Público:

| Descrição do item | Quantidade |
|--|-------------------|
| Luminária Arandela de Parede Direcionável, com dimensões aproximadas de 15x20 cm, material metal ou alumínio, em cor clara (branca, bege ou prata), com lâmpada. Voltagem: bivolt ou 220v. | 7 un |
| Pendente Trilho, estilo industrial, capacidade para 6 lâmpadas. Material metal ou alumínio. Cabos com no mínimo 1,30m, com potência mínima de 60 W por cabo. Voltagem: bivolt ou 220v Cor escura (preto ou chumbo). Com lâmpadas inclusas. | 4 un |

| | |
|--|-----------|
| Luminária de alumínio preto, pendente meia lua (50 cm). Dimensões aproximadas de: diâmetro 50 cm; altura: 25 cm; cabo regulável de 1,30 m; canopla do teto com 14 cm de diâmetro. Voltagem: bivolt ou 220v. Com lâmpada inclusa. | 1 un |
| Puff Redondo em material tipo courino, na cor preta ou verde-escuro. Dimensões aproximadas de 46 x 36 cm. | 6 un |
| Smart TV LED 65 polegadas. Voltagem: bivolt ou 220v. | 1 un |
| Tinta Acrílica Semibrilho: RGB 30,30,30 (cor). | 10,8 L |
| Tinta Acrílica Semibrilho: RGB 198,198,198 (cor). | 36 L |
| Cadeiras com estofamento, podendo ser estilo concha com base fixa ou giratória. Cor do estofamento vermelho ou a combinar. | 6 un |
| Banquetas, podendo ser estofada ou não, com ajuste de altura (cores variadas). | 7 un |
| Placa MDF laminado 15 mm 1,85 m X 2,75 m textura madeira natural | 3 un |
| Placa MDF laminado 18 mm 1,85 m X 2,75 m textura madeira natural | 3 un |
| Placa MDF laminado 6 mm 1,85 m X 2,75 m textura madeira natural | 2 un |
| Fita de borda para MDF textura madeira natural 22 mm | 80 m |
| Fita de borda para MDF textura madeira natural 44 mm | 30 m |
| Fita de borda para MDF textura madeira natural 100 mm | 10 m |
| Tubo de aço 20 X 20 X 1,2 X 6000 mm | 10 barras |
| Disco de serra para MDF revestido 80 dentes | 1un |
| Cola de contato de alta resistência | 2,8 kg |
| Fundo preparador Wash Prime 900 mL com catalisador | 2 un |
| Fundo Primer PU Preto automotivo 750 mL com catalisador | 3 un |
| Tinta PU Preto automotivo 900 mL | 3 un |

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1. Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I - Apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual o segundo oferece material permanente em troca de menção de doação nas mídias do *Campus Erechim* do IFRS, conforme disposto no Decreto nº **10.314 de 06 de abril de 2020**.

2.1.1. Identificação do donatário:

IFRS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus Erechim*;

II ? Apoiador: pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem a doação de materiais, serviços e mobiliários;

2.1.2. Identificação do doador:

- Documentos, se pessoa Física:

1. Documento de Identidade (RG);

2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).

- Documentos, se pessoa Jurídica:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2. Documento de Identidade (RG) de sócio ou representante legal da empresa.

2.1.3. Descrição, condições, especificações e os quantitativos dos materiais e mobiliários e outras características necessárias à definição do objeto da doação estão previstas no item 1.1 deste Edital

2.1.4 Para a manifestação de interesse, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado devem apresentar as seguintes informações, conforme art. 17 do Decreto nº **10.314 de 06 de abril de 2020**:

I - a identificação do doador;

II - a indicação do donatário, quando for o caso;

III - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;

IV - o valor de mercado atualizado dos bens móveis ou dos serviços ofertados;

V - declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado;

VI - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados;

VII - localização dos bens móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável;

VIII - fotos dos bens móveis, caso aplicável;

2.2. As formas de apoio a doação não envolvem a transferência de recursos financeiros por parte do colaborador ao IFRS - *Campus Erechim*, ou deste para aquele, nem mesmo qualquer obrigação de pagamento ou desembolso de uma das partes à outra.

2.3. Os materiais de que trata o item 1.1 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFRS - *Campus Erechim*.

3. CONCESSÕES E VEDAÇÕES AOS APOIADORES

3.1. Conforme Art. 24 do Decreto nº **10.314 de 06 de abril de 2020**, na hipótese de haver doação sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização de bens móveis doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

I - A menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

II - Menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

3.1.2 Na hipótese do inciso II do caput, a divulgação será realizada na página do sítio eletrônico do *Campus* e do Espaço apoiado.

3.2. Ao doador será permitida a divulgação do apoio por meio da divulgação das mídias do *Campus* Erechim do IFRS através de notícias sobre as doações.

3.3. A empresa apoiadora será responsável pelos custos decorrentes da entrega dos itens e/ou serviços, objetos da doação, conforme Art. 20 § 3º do Decreto nº **10.314 de 06 de abril de 2020**, no *Campus* Erechim, em horário a ser combinado com a Comissão de Inovação do *Campus*, através dos e-mails institucionais. A ação de entrega será fotografada para posterior divulgação.

3.4. A empresa doadora dos serviços responsabiliza-se por:

3.4.1. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços oferecidos.

3.4.2. Quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

3.4.3. Por quaisquer danos causados pessoalmente ou por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

3.5. Será vedado:

3.5.1. O recebimento de doação nas seguintes hipóteses, conforme Art. 23 do Decreto nº **10.314 de 06 de abril de 2020**:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:

a. declarada inidônea;

b. suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c. que tenha:

1. Sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. Condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa;

OU

3. Condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição; e

VII - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

§ 1º Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea ?c? do inciso II do caput serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

3.5.2. A comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores;

3.5.3. O apoio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFRS como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

4. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE APOIO

4.1. Serão aceitas propostas de doação de materiais e mobiliários até o dia 07 de agosto de 2023;

4.2. O Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I (pessoa jurídica) ou Anexo II (pessoa física) deste edital, bem como Declaração do Doador Anexo III deste Edital, deverão ser preenchidos e assinados e encaminhados **exclusivamente** no endereço eletrônico pesquisa@erechim.ifrs.edu.br, o assunto do e-mail deverá ser "Doação Espaço de Inovação?".

4.2.1. Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação da proposta, as mesmas devem ser anexadas e encaminhadas com os Formulários de Apresentação de Proposta.

4.3. Após recebidas as propostas de doação, será enviado e-mail de confirmação/deferimento ao proponente.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

| Fases | Prazos |
|--|--------------------------|
| Publicação do Edital (no site do <i>Campus</i> Erechim e DOU). | 10 de julho de 2023 |
| Submissão das propostas | Até 07 de agosto de 2023 |
| Divulgação preliminar das propostas aceitas (site do <i>Campus</i>) | Até 10 de agosto de 2023 |
| Encaminhamento de recursos | Até 11 de agosto de 2023 |
| Divulgação final das propostas aceitas (no site do <i>Campus</i> Erechim e DOU). | Até 15 de agosto de 2023 |

6. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

6.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Inovação do *Campus*, formalmente designada para esta finalidade, sendo priorizadas:

6.1.1. A ordem de submissão das mesmas e limitando-se à quantidade definida no item 1.1 deste Edital;

6.1.2. Melhor atender as descrições dos itens e que estejam melhores enquadrados com objetivos deste Edital;

6.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final previsto no cronograma deste edital.

6.3. Os resultados preliminar e final serão divulgados nas datas previstas para deste edital, respectivamente,

6.4. Todas as propostas aprovadas e as consequentes doações serão divulgadas no site do *Campus* Erechim e publicadas no Diário Oficial da União. Aceita a doação, a Comissão também encaminhará um e-mail solicitando a entrega dos itens no endereço informado.

7. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

7.1. Este Edital está sujeito a impugnação, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de sua publicação, através de documento fundamentado, que deverá ser encaminhado por e-mail para pesquisa@erechim.ifrs.edu.br e será analisado pela Comissão de Inovação do *Campus*.

7.2. Caberá recursos do resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data sua publicação, através de documento fundamentado, que deverá ser encaminhado para pesquisa@erechim.ifrs.edu.br e será analisado pela Comissão de Inovação do *Campus*.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.2. A pessoa física ou jurídica interessada em participar desta Chamada Pública poderá entrar em contato com o IFRS - *Campus* Erechim, em caso de dúvidas, através do e-mail pesquisa@erechim.ifrs.edu.br.

8.3. A reprodução do logotipo do IFRS somente poderá ser feita em consonância com as recomendações que constam no Manual de Aplicação da Marca dos Institutos Federais e no Manual de Identidade Institucional do IFRS.

8.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.5. Casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção-Geral do *Campus* Erechim.

8.6. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Erechim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.7. Aceita a proposta, após a notificação por e-mail, os materiais deverão ser entregues no *Campus* Erechim do IFRS, das 8:00 h as 17:00 h, com agendamento pelo e-mail pesquisa@erechim.ifrs.edu.br. Endereço para entrega: Rua Domingos Zanella, 104 - Erechim / RS.

8.8. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS - *Campus* Erechim, menu lateral ?Editais?.

Erechim, 10 de julho de 2023.

Eduardo Angonesi Predebon
Diretor-Geral do *Campus* Erechim

Portaria nº 151/2020

ANEXO I ?

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

| Nome: | |
|--|------------|
| Endereço: | |
| CPF: | |
| E-mail: | |
| Telefone: | |
| PROPOSTA DE DOAÇÃO | |
| Descrição do item | Quantidade |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Observações: | |
| CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA | |
| Em atendimento a chamada do edital nº 17/2023, visando a doação de materiais e mobiliários para estruturação do Espaço de Inovação do IFRS - <i>Campus</i> Erechim, em caso de aprovação, comprometo-me a entregar o proposto neste documento. Estou ciente que por meio da minha participação não poderei, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas aos itens propostos ao IFRS ou aos seus participantes. | |
| Declaro estar ciente e de acordo com as informações prestadas. | |
| _____ | |
| Local e data | |
| _____ | |
| Assinatura | |

ANEXO III

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Pelo presente instrumento, a empresa _____, representada por _____, sob o CPF nº _____, ora designado DOADOR; e de outro lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Erechim, com sede na Rua Domingos Zanella nº 104, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, inscrito no CNPJ nº 10.637.926/0009-01, doravante denominado DONATÁRIO neste ato representado pelo(a)

_____, Diretor-Geral ou representante legal, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, sem encargos, sob a forma e condições constantes nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação dos materiais, conforme edital da Chamada Pública nº 17/2023.

O DOADOR não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela substituição, manutenção ou reparo dos materiais permanentes, que passarão à propriedade exclusiva do DONATÁRIO com a assinatura do respectivo TERMO.

O DOADOR também não se responsabiliza pela depreciação ou deterioração dos materiais permanentes, nem responderá por danos que eles eventualmente venham a causar a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Os itens, objeto da presente DOAÇÃO, destinam-se a estruturação do Espaço de Inovação do *Campus*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MATERIAIS DOADOS

Constituem materiais do TERMO DE DOAÇÃO os seguintes:

| Descrição do item | Quantidade |
|-------------------|------------|
| | |
| | |
| | |
| | |

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO DE DOAÇÃO.

_____, ____/____/____

Representante legal da empresa Diretor-Geral do *Campus* Erechim

(Assinado digitalmente em 10/07/2023 10:51)

EDUARDO ANGONESI PREDEBON

DIRETOR

IFRS / CE-ERE (11.01.04)

Matrícula: 1737277

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/07/2023** e o código de verificação: **28eaf8c048**